



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MIRIVALDO COSTA
CORRETOR DE IMÓVEIS – PERITO AVALIADOR
CRECI Nº F- 09144 – 6ª REGIÃO – PR. – REG. CNAI Nº. 03774
COMPRA- VENDA- LOCAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
RUA FLOR DE MKARACUJA Nº. 1394 - CENTRO
CEP:- 85420-000 - CORBELIA - PARANÁ
FONE:- 0(xx)45-99839-8741 E-MAIL:- mirivaldo@realplus.com.br

PARECER TÉCNICO DE
AVALIAÇÃO
MERCADOLÓGICA DE ÁREA
RURAL

LOTE RURAL Nº. 60-A da COLONIA MURILO

AREA:- 121.000,00M²

PROPRIETARIA:- ANTONIO CARNEIRO SANTOS

IBEMA-PR



MIRIVALDO COSTA
CORRETOR DE IMÓVEIS

CRECI Nº F- 09144 – 6ª REGIÃO – PR. –PERITO AVALIDOR CNAI Nº. 03774
COMPRA- VENDA- LOCAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
RUA FLOR DE MARACUJA Nº 1394 – CENTRO
CEP:- 85420-000 – CORBÉLIA – PARANÁ
FONE:- 0(xx)45-99839-8741 E-MAIL:- mirivaldo@realplus.com.br

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICO DE
ÁREA RURAL

A solicitação deste Parecer é do **MUNICÍPIO DE IBEMA-PR**, e atende aos requisitos do **Artigo 3º da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978**, que regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis, e a **RESOLUÇÃO 1.066/2007 – COFECI – Conselho Federal dos Corretores de Imóveis**.

A avaliação obedece aos critérios mercadológicos da Norma Brasileira da **ABNT – NBR 14.653-3 – Avaliação de Imóveis Rurais**.

O objetivo do Parecer é a avaliação de mercado para fins de desapropriação.

AREA RURAL:

Lotes Rurais denominados **Lotes nº. 60-A** da subdivisão do lote nº. 60, situado no **QUINHÃO nº. 1-4**, da subdivisão da Gleba nº. 01, da colônia Murilo, no Município de Ibema, Comarca de Catanduvas, Paraná, medindo 121.000,00m², ou seja 12,10ha, ou 5 alqueires paulistas, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº. 6.340 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas-Pr.

PROPRIETÁRIO:- ANTONIO CARNEIRO SANTOS, CPF nº. 928.254.439-72.

CONTEXTO RURAL:

A área localiza no Município de Ibema-Pr, a região é caracterizada pela atividade predominantemente rural.

A região tem acesso facilitado pela BR-277.

ANALISE MERCADOLÓGICA:

A Área esta inserida na região de terras de segunda, com acesso facilitado e próximo à sede do Município de Ibema.

VISTORIA:

A vistoria foi realizada no dia 21 de Setembro de 2017, e fundamentou-se na identificação física da área, levantamento de edificações, e como o proprietário não


MIRIVALDO COSTA
Corretor de Imóveis
CRECI Nº 5144 - 6ª Região-PR
CPF 019.273.559-48



2

permitiu acesso ao Avaliador a propriedade o mesmo não visualizou edificações e melhorias.

CLASSIFICAÇÃO DA AREA QUANTO AS TERRAS:

A Área avaliada quanto à classificação de terras enquadra-se como **TERRA AGRICULTAVEL**, estando a mesma abandonada, podendo ser explorada como pastagem, lavoura e plantio de eucalipto.

CLASSIFICAÇÃO DA AREA QUANTO A DIMENSÃO:-

A área classifica-se como propriedade PEQUENA.

AVALIAÇÃO:

O processo avaliatorio foi subdividido de acordo com a natureza dos bens.

METODOLOGIA AVALIATORIA:

Para avaliação da área utilizou-se o **METODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO**, que realiza uma amostragem representativa de dados do mercado de imóveis com características, tanto quanto possível, semelhantes as do imóvel avaliado e levando-se em consideração que a área foi negociada por R\$-150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) conforme R.9 M 6340 – Protocolo 34.401 de 10/08/2017.

PESQUISA:-

Como pesquisa de mercado foi utilizada como parâmetro uma área que se encontra a venda situada nas proximidades da área ora avaliada, e esta área possui características de classificação mercadológica superior à área avaliada.

AVALIAÇÃO DA AREA:-

DETERMINAÇÃO DA MÉDIA ARITIMETICA:

MA= 5.546,22 sacas de soja : 121.000,00m² = 0,04583 sacas de soja o m²

VALOR DA AREA:- AREA DO IMOVEL X MÉDIA DO M²

VALOR DA AREA:- 121.000,00m² x 0,04583 = 5.546,22 sacas de soja comercial.

DETERMINAÇÃO DO VALOR DA AREA EM REAIS:-

5.546,22 Sacas de soja X R\$-59,50 (preço saca de soja Cascavel - Pr em 21/09/2017 pesquisa Noticias Agrícolas anexa) = **R\$-330.000,00**

MIRIVALDO COSTA
Corretor de Imóveis
CRECI Nº 9148 - 8ª Região
CPE 2014/15
11.333.1111



03

QUADRO RESUMO AVALIATORIO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR-R\$
	AREA RURAL	
01	121.000,00m ² ou 5 alqueires	330.000,00
		330.000,00
	BENFEITORIAS	
	Não consta	- 0 -
	TOTAL	330.000,00

CONCLUSÃO:

E do entende do Avaliador que o valor para a área avaliada considerando-se suas benfeitorias, no estado em que se encontram e na data da vistoria, o valor venal é de:-

VALOR MÉDIO ESTIMADO = R\$-330.000,00
(Trezentos e trinta mil reais)

Limite inferior:- 2% - R\$-323.400,00

Limite Superior:- 2% - R\$-336.600,00

ENCERRAMENTO:- O corpo do Parecer é composto de quinze paginas, todas de um lado só, rubricadas pelo avaliador, que subscreve esta ultima.

Corbelia, 21 de Setembro de 2017.


MIRIVALDO COSTA
Corretor de Imóveis
CRECI nº 9144 - 6ª Região-PR
CPF 208.273.559-46
RG 1.582.170-PR

Perito Avaliador
Reg. CNAI nº. 03774



Cotação. Soja - Mercado Físico - Notícias Agrícolas

<https://www.noticiasagricolas.com.br/mercado-fisico-soja>

Fale Conosco | Anuncie | Quinta-feira, 21 de setembro de 2017

Login | Cadastre-se |



Notícias Agrícolas
Seja o porta-voz de si mesmo!



Categorias

- Algodão
- Amendoim
- Arroz
- Boi
- Cacau
- Café
- Feijão
- Frango
- Frutas
- Laranja
- Látex
- Legumes
- Leite
- Mandioca
- Mercado Financeiro
- Milho
- Ovos
- Silvicultura
- Soja
- Sorgo
- Sucroenergético
- Suínos
- Trigo
- Verduras



Soja - Mercado Físico

Fonte: Notícias Agrícolas

VEJA AS COTAÇÕES POR DIA

Fechamento: 20/09/2017

Origem	Preço (R\$/sc 60kg)	Variação (%)
Não-Me-Toque/RS (Cotrijai)	59,50	0,00
Panambi/RS (Cotripal)	60,00	0,00
Ponta Grossa/PR (Coopagricola)	68,00	+1,49
Ubiratã/PR (Coagru)	59,50	0,00
Londrina/PR (Integrada)	59,00	0,00

Mirvaldo Costa
MIRVALDO COSTA
Corretor de Imóveis
CRECI nº 9144 - 6ª Região
11.912.270-00



Cotação: Soja - Mercado Físico - Notícias Agrícolas

<https://www.noticiasagricolas.com.br/cotacoes/soja/soja-mercado-fisico>

Placa	Preço (R\$/sc 60kg)	Variação (%)
Cascavel/PR (Coopavel)	59,50	0,00
Castro/PR (Castrolanda)	68,50	+12,85
Pato Branco/PR (Coopertradição)	59,90	0,00
Palma Sola/SC (Coopertradição)	61,00	0,00
Rio do Sul/SC (Cravil)	60,00	0,00
Rondonópolis/MT (Samir Rosa Assessoria Comercial)	61,00	0,00
Primavera do Leste/MT (Samir Rosa Assessoria Comercial)	59,00	0,00
Alto Garças/MT (Samir Rosa Assessoria Comercial)	61,00	0,00
Itiquira/MT (Samir Rosa Assessoria Comercial)	59,50	0,00
Tangará da Serra/MT (Ceres)	55,50	0,00
Campo Novo do Parecis/MT (Ceres)	54,50	0,00
Sorriso/MT (Sindicato)	65,00	0,00
São Gabriel do Oeste/MS (Cooperoeste)	58,00	0,00
Jataí/GO (Sindicato)	s/ cotação	-
Rio Verde/GO (Comigo)	54,50	+1,87
Brasília/DF (Coopa-DF)	61,00	0,00
Oeste da Bahia (AIBA)	58,50	0,00
Luis Eduardo Magalhães/BA (Cooproeste)	62,00	0,00
Assis/SP (Coopermota)	60,70	+0,33
Porto Paranaguá (disponível) (Intertrading)	71,00	0,00
Porto Paranaguá (março/2018) (Intertrading)	72,00	0,00
Porto Rio Grande (disponível) (Insoy Commodities)	70,00	0,00
Porto Rio Grande (maio/2018) (Insoy Commodities)	72,50	0,00
Porto Santos/SP (maio/2018) (Belgrano Commodities Ltda)	s/ cotação	-
Porto Imbituba/SC (disponível) (Belgrano Commodities Ltda)	s/ cotação	-
Porto de São Francisco do Sul/SC (disponível) (Belgrano Commodities Ltda)	s/ cotação	-

Fechamento: 19/09/2017

Placa	Preço (R\$/sc 60kg)	Variação (%)
Não-Me-Toque/RS (Cotrijal)	59,50	0,00
Panambi/RS (Cotripal)	60,00	0,00
Ponta Grossa/PR (Coopagrícola)	67,00	-1,47
Ubiratã/PR (Coagru)	59,50	0,00
Londrina/PR (Integrada)	59,00	-0,84
Cascavel/PR (Coopavel)	59,50	0,00
Castro/PR (Castrolanda)	60,70	-0,77
Pato Branco/PR (Coopertradição)	59,90	-0,83
Palma Sola/SC (Coopertradição)	61,00	0,00



Mirivaldo Costa
MIRIVALDO COSTA
Corretor de Imóveis
CRECI Nº 9144 - 6ª Região - PR



cb

MIRIVALDO COSTA
CORRETOR DE IMÓVEIS – PERITO AVALIADOR
CRECI Nº F- 09144 – 6ª REGIÃO – PR.
COMPRA- VENDA- LOCAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
RUA FLOR DE MARACUJA Nº. 1394 - CENTRO
CEP:- 85420-000 - CORBELIA - PARANÁ
FONE:- 0(xx)45-99839-8741 E-MAIL:- mirivaldo@realplus.com.br

“DECLARAÇÃO”

DECLARO, para os devidos fins que estas fotos são minhas e foram tiradas no momento da vistoria em 21/09/2017.

Por ser verdade firmo a presente.

Corbélia-Pr., 21 de Setembro de 2017.

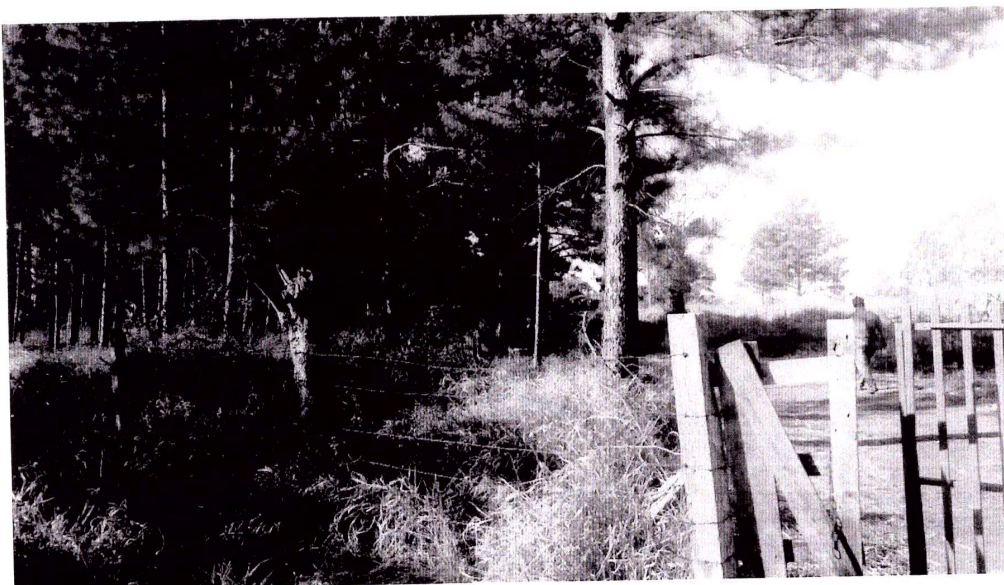
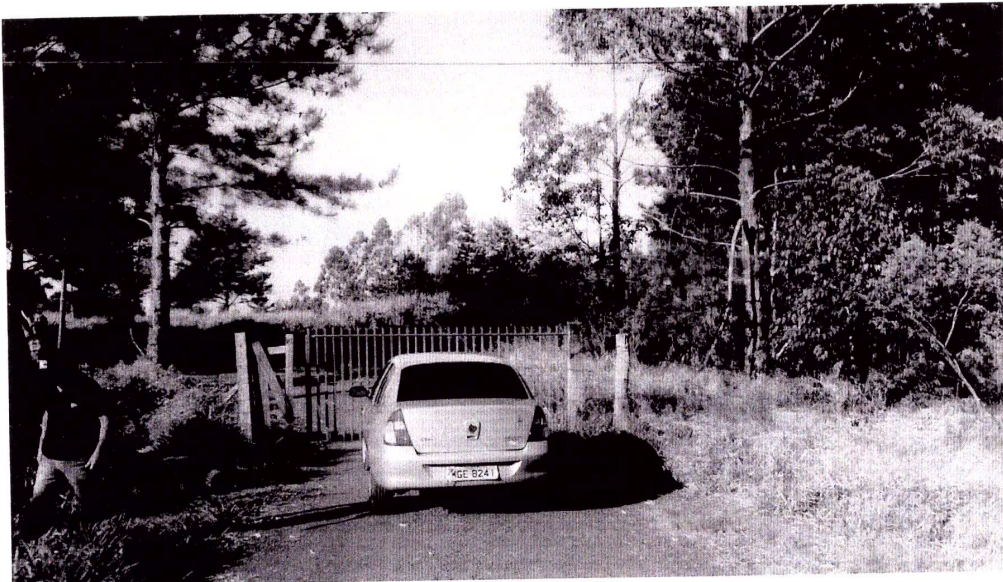

MIRIVALDO COSTA
Corretor de Imóveis
CRECI Nº 9144 - 6ª Região-PR
CNPJ Nº 08.276.600-12
Perito Avaliador.



8

MIRIVALDO COSTA
CORRETOR DE IMÓVEIS – PERITO AVALIADOR
CRECI Nº F- 09144 – 6ª REGIÃO – PR.
COMPRA- VENDA- LOCAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
RUA FLOR DE MARACUJA Nº. 1394 - CENTRO
CEP:- 85420-000 - CORBELIA - PARANÁ
FONE:- 0(xx)45-99839-8741 E-MAIL:- mirivaldo@realplus.com.br

FOTOS DO IMOVEL



MIRIVALDO COSTA
Corretor de Imóveis
CRECI Nº F-09144 - 6ª Região - PR



9

MIRIVALDO COSTA
CORRETOR DE IMÓVEIS – PERITO AVALIADOR
CRECI Nº F- 09144 – 6ª REGIÃO – PR.
COMPRA- VENDA- LOCAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
RUA FLOR DE MARACUJA Nº. 1394 - CENTRO
CEP:- 85420-000 - CORBELIA - PARANÁ
FONE:- 0(xx)45-99839-8741 E-MAIL:- mirivaldo@realplus.com.br

FOTOS DO IMOVEL



MIRIVALDO COSTA
Corretor de Imóveis
CRECI Nº F- 09144 - 6ª Região - PR
RUA FLOR DE MARACUJA Nº. 1394 - CENTRO - CORBELIA - PARANÁ
FONE: 045 99839-8741





09

MIRIVALDO COSTA
CORRETOR DE IMÓVEIS – PERITO AVALIADOR
CRECI Nº F- 09144 – 6ª REGIÃO – PR.
COMPRA- VENDA- LOCAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
RUA FLOR DE MARACUJA Nº. 1394 - CENTRO
CEP:- 85420-000 - CORBELIA - PARANÁ
FONE:- 0(xx)45-99839-8741 E-MAIL:- mirivaldo@realplus.com.br

FOTOS DO IMOVEL



Mirivaldo Costa
MIRIVALDO COSTA
Corretor de Imóveis
CRECI Nº 9144 - 6ª Região - PR
CNPJ 09.249.074/0001-00



Comarca de Catanduvas

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

6340

Juiz de
FICHA
01
FRENTE

RÚBRICA

Matrícula 6340 - Protocolo 7006 de 21.12.1994

Imóvel Rural - Uma área de terras rural constituída pelo Lote nº 60-A (sessenta-a), subdivisão do lote nº 60, medindo 121.000,00m² (cento e vinte e um mil metros quadrados), ou seja, 12,10ha, sem benfeitorias, situado no **Quinhão nº 1-4**, da subdivisão da **Gleba nº 01** (um), da **Colônia Murillo**, no Município de Ibema, Comarca de Catanduvas - PR, com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte - pela cerca da BR 277, com azimutes de 90°07'48"; 95°36'41"; 98°44'21"; 105°26'59"; 101°09'36", 90°28'00", medindo 26,00 metros; 23,66 metros; 30,34 metros; 38,04 metros; 34,22 metros e 27,14 metros, confronta com a BR 277; Ao Nordeste: por linha seca, com azimute de 153°26'11", medindo 234,00 metros, confronta com o lote nº 61; Ao Leste - por linha seca, com azimute de 201°00'00", medindo 318,00 metros, confronta com o lote nº 60-B; Ao Sul - por linha seca, com azimute de 287°08'52", medindo 42,00 metros, confronta com o lote nº 59; Ao Sudoeste - por linha seca, com azimute de 337°15'36", medindo 605,00 metros, confronta com os lotes nº 42 e 41. Cadastro do imóvel no INCRA sob nº 721 042 024 732-0.

Proprietários - **José Roberto da Fonte** e sua mulher **Ligia Maria de Napoli**, casados pelo regime de comunhão universal de bens, ele brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da CI.RG. nº 1.237.338-4-PR, inscrito no CPF/MF nº 251.720.509-49, residente e domiciliado em Ibema - Paraná; **André Luiz Napoli** e sua mulher **Andiara Ferreira Napoli**, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, ele brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da CI.RG. nº 2.164.768-PR, inscrito no CPF/MF nº 434.785.819-15, residente e domiciliado em Foz Iguaçu - Paraná; **Ivanir Vigo** e sua mulher **Nilce Maria Vigo**, casados pelo regime de comunhão de bens, ele brasileiro, agricultor, portadores das CI.RG. nº 1.573.511-PR e 5.899.022-1-PR, inscritos no CPF/MF nº 211.485.629-15, residentes em Ibema - PR, e **Ildo Vigo** e sua mulher **Darlene Galvan Vigo**, casados pelo regime de comunhão de bens, ele brasileiro, agricultor, portadores das CI.RG. nº 711.438-SSP-PR e 5.157.369-2-SSP-PR, inscritos no CPF/MF nº 211.507.299-53, residentes em Ibema - PR. Registro Anterior - R.2 M.5648 deste Ofício. Custas - 30 VRC. O referido é verdade e dou fé. (assinatura na matrícula original). Sueli Giacomel. Oficial.

Esta matrícula substitui a matrícula original de nº 6340, em face da transferência total do conteúdo da mesma, conforme autorização contida no Ofício nº 01/2000, expedida pela Juíza de Direito da Comarca de Catanduvas - Paraná, em 28.03.2000.

R.1 M.6340 - Protocolo 7006 de 21.12.1994

Divisão Amigável - Pela Escritura Pública de Divisão Amigável e Extinção de Condomínio lavrada aos 06.12.1994, às folhas 028 e 029, no livro 24-E, no Tabelionato Fortunato de Ibema - PR, onde aparecem como outorgantes e reciprocamente outorgados, os proprietários acima, já qualificados, sendo que **André Luiz Nápoli** e sua mulher **Andiara Ferreira Napoli**, representados por **José Roberto da Fonte**, conforme procuração lavrada à folha 147, no livro 239-P, no Cartório Salinet de Foz do Iguaçu - PR, o imóvel da presente matrícula passa a pertencer exclusivamente à **José Roberto da Fonte** e sua mulher **Ligia Maria de Napoli Fonte**, e **André Luiz Napoli** e sua mulher **Andiara Ferreira Napoli**, já qualificados. Avaliação fiscal do imóvel R\$ 10.000,00. Cadastro do imóvel no INCRA sob nº 721 042 024 732-0, com área total de 24,20ha. Registro Anterior - R.2 M.5648 livro 02 deste Ofício. Custas - 3.652,00 VRC. O referido é verdade e dou fé.

(assinatura na matrícula original). Sueli Giacomel. Oficial.

segue no verso

6340

MATRÍCULA

MIRIVALDO COSTA
Corretor de Imóveis
CRECI Nº 9144 - 6ª Região-PR
CPF 203.273.850-49
RG 1.341.175-PR



Comarca de Catanduvas

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

6340

Oficialia

FICHA

01

VERSO

RÚBRICA

g

AV.2 M.6340 - Protocolo 7006 de 21.12.1994

Averbação: Certifico que de acordo com o AV.1 M.5648, originária desta, foi averbado o Termo Declaratório, expedido aos 18.02.1992, pelo INCRA, outorgando o domínio do imóvel da presente matrícula ao proprietário. Custas - isento. O referido é verdade e dou fé.
(assinatura na matrícula original). Sueli Giacomel. Oficial.


AV.3 M.6340 - Protocolo 7007 de 21.12.1994

Averbação - Procedo esta averbação de acordo com o Termo de Responsabilidade da Conservação de Floresta, firmado aos 22.11.1994, pelos proprietários junto ao IBDF, em conformidade com a Lei nº 4.771/65 do Código Florestal, averba-se o presente termo para constar que no imóvel da presente matrícula deverá ser conservada uma área de 2,42ha, como reserva mínima de 20% da propriedade, não podendo ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IBDF. Custas - 60 VRC. O referido é verdade e dou fé.
(assinatura na matrícula original). Sueli Giacomel. Oficial.

R.4 M.6340 - Protocolo 8143 de 07.12.1995

Compra e Venda: Pela Escritura Pública de Compra e Venda com o Pacto Comissório lavrada aos 30.11.1995, à folha 025, no livro 101-N, no Tabelionato Smarczewski, 3º Ofício de Notas de Cascavel - PR, os proprietários e outorgantes vendedores - José Roberto da Fonte e sua mulher Ligia Maria de Napoli Fonte, já qualificados, e André Luiz Napoli e sua mulher Andriara Ferreira Napoli, já qualificados, representados por José Roberto da Fonte, já qualificado, conforme procuração lavrada à folha 041, no livro 252-P, do 1º Tabelionato de Foz do Iguçu - PR, venderam o imóvel da presente matrícula, ao outorgado comprador - Ferdinando Leo Martinelli, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, portador da CI.RG. nº 317.227-9-PR, inscrito no CPF/MF nº 015.780.229-91, residente e domiciliado em Cascavel - PR, pelo preço de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo pago neste ato a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o restante R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), fica representado por uma nota promissória com vencimento para 15.02.1996, fica vinculada a presente escritura até a quitação, na forma de pacto comissório. Condições - as da escritura e AV.3 termo de conservação de floresta. Pago ITBI pela GR. nº 055/95. INCRA sob nº 721 042 024 732-0, ex. 1994. Registro Anterior - R.1 M.6340 deste Ofício. Custas - 3.872 VRC. O referido é verdade e dou fé.
(assinatura na matrícula original). Sueli Giacomel. Oficial.


AV.5 M.6340 - Protocolo 27.586 de 25.04.2012

Cancelamento de Pacto Comissório: Conforme requerimento instruído aos 23.04.2012, por Catarina Dias Nunes, brasileira, solteira, maior e capaz, do lar, portadora da CI.RG. nº 3.353.230-0-SSP-PR, inscrita no CPF/MF nº 463.809.739-15, residente e domiciliada na Rodovia BR 277, Km 536, Ibema - Paraná, com os recibos de quitação devidamente assinados pelos credores José Roberto da Fonte e sua mulher Ligia Maria de Napoli Fonte e André Luiz Napoli e sua mulher Andriara Ferreira Napoli, aos 15.08.2011 e 02.05.2011, fica cancelado o pacto comissório constante no R.4 da presente matrícula, em virtude da quitação total da dívida. Emolumentos - 630,00 VRC = R\$ 88,83. Em 25 de abril de 2012.
Sueli Giacomel  Oficial.

R.6 M.6340 - Protocolo 27.587 de 25.04.2012

Formal de Partilha: Conforme Formal de Partilha extraído dos Autos de segue na ficha 02


SUELI GIACOMEL - Oficial
Grandes - Paraná


MIRIVALDO COSTA
Corretor de Imóveis
CRECI nº 0144 - 1ª Região - PR



Comarca de Catanduvas

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

6.340

JUIZARIA

FICHA

02

FRENTE

RÚBRICA

[Handwritten signature]

Arrolamento nº 543/1996, expedido aos 20.09.2011, pelo Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel - PR, Murilo Gasparini Moreno, em que é inventariante Catarina Dias Nunes, e inventariado os bens deixados pelo falecimento de Ferdinando Leo Martinelli, o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), **coube como pagamento a Catarina Dias Nunes**, brasileira, solteira, do lar, portadora da CI.RG. 3.353.230-0-PR, inscrita no CPF/MF nº 463.809.739-15, **uma parte ideal de 60.500,00m²**, e a **Fernando Nunes Martinelli**, brasileiro, solteiro, maior, técnico em informática, portador da CI.RG. nº 10.627.870-9-SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 080.152.599-32, ambos residentes e domiciliados na Rodovia BR 277, KM 539, Ibema - PR, **uma parte ideal de 60.500,00m²**. Condições - as do título e AV.3. Pago imposto "causa mortis" pela GR-PR no valor de R\$ 8.337,16, conforme Declaração nº 201100021931-9 da Receita Estadual do Paraná. Imposto "inter vivos" isento conforme declaração da P.M. de Ibema - PR, de 26.03.2012. Funrejus isento. ITR - C.N. da R.F. nº F8FE.6BC7.3366.DE0B, de 22.03.2012. C.N. do IAP nº 816459. Cadastro do Imóvel no INCRA sob nº 950 165 265 110-2, área total de 12,10ha; F.M. parc. 2,0000ha, CCIR 2006/2009, e na Secretaria da Receita Federal sob nº 0.987.518-2, com área total 12,1ha. Emolumentos - 4.312,00 VRC = R\$ 607,99. Em 25 de abril de 2012.

Sueli Giacomel *[Handwritten signature]* Oficial.

AV.7 M.6340 - Protocolo 27.978 de 03.08.2012

Averbação Premonitória: Conforme requerimento instruído aos 03.08.2012, com a certidão nº 714/2012, expedida aos 02.08.2012, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel - Paraná, assinada por Jéssica Moraes Veiga, empregada juramentada, certificando a existência dos Autos de Execução de Título Extrajudicial nº 0024371-27.2012.8.16.0021, **fica averbada sobre o imóvel da presente matrícula a existência da ação constante nos Autos citado, em que Juarez José da Silva, move contra Catarina Dias Nunes**. Valor dado a causa R\$ 52.941,41 (cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos. Recolhido Funrejus no valor de R\$ 106,00. Emolumentos - 1.293,60 VRC = R\$ 182,39. Em 07 de agosto de 2012.

Sueli Giacomel *[Handwritten signature]* Oficial.

AV.8 M.6340 - Protocolo 29.336 de 26.07.2013

Levantamento de Averbação Premonitória: Conforme Ofício nº 1.590/2013, assinado aos 18.07.2013, extraído dos Autos 0024371-27.2012.8.16.0021, da 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel - Paraná, assinado por Jessica Moraes Veiga analista judiciário, fica cancelada a averbação premonitória constante na AV.7 da presente matrícula. Funrejus isento. Emolumentos - 630,00 VRC = R\$ 88,83. Em 07 de agosto de 2013.

Sueli Giacomel *[Handwritten signature]* Oficial.

R.9 M.6340 - Protocolo 34.401 de 10.08.2017

Compra e Venda: Pela Escritura Pública de Compra e Venda lavrada aos 18.08.2015, às folhas 064 a 067, no livro 84-E, no Serviço Notarial de Ibema - Paraná, os **outorgantes vendedores - Catarina Dias Nunes e Fernando Nunes Martinelli**, já qualificados, **venderam** o imóvel desta matrícula, pelo preço de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), integralmente quitado, ao **outorgado comprador - Antônio Carneiro Santos**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, agricultor, portador da CI.RG. nº 6.288.237-9-SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 928.254.439-72, residente e domiciliado na linha Campos Sales, no Município de Ibema - PR. Condições - as da escritura e AV.3. INSS isentos. Pago ITBI segue no verso

MATRÍCULA
6.340

[Handwritten signature]
MIRVALDO COSTA
Corretor de Imóveis
CRECI Nº 9144 - 1ª Região - PR



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

6.340

FICHA

02

VERSO

RÚBRICA

[Handwritten mark]

pelas GR. nº 125/2015 e 126/2015, no valor total de R\$ 3.000,00, conforme declaração assinada aos 10.08.2017. Recolhido Funrejus no valor de R\$ 300,00. ITR - C.N. da R.F. nº 7F94.223F.F011.7F26, de 09.08.2017. CCIR 2015/2016. Apresentado CAR. Emitida a DOI por esta Serventia Registral. Emolumentos - 4.312,00 VRC = R\$ 784,78. Em 18 de agosto de 2017.

Sueli Giacomel *[Handwritten signature]* Oficial.

13

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CATANDUVAS - PR
AVENIDA DOS PIONEIROS Nº 516 - CEP 85.470-000 - FONE OXX (45) 3234-1307/FAX-3234-1890
CERTIDÃO

Certifico, conforme artigo 19 da Lei nº 6.015 de 31.12.1973, que este documento é composto pela fotocópia da MATRÍCULA nº 6.340, com 4 páginas e servirá como CERTIDÃO de inteiro teor, positiva de bens, negativa de ônus e de ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel da presente matrícula. Emolumentos: R\$ 17,11 + Funrejus: R\$ 4,28 + R\$ 4,40 (selo - Ofício nº 160/07, e Lei nº 13.228/01 - FUNARPEN). O referido é verdade e dou fé. Em 06 de setembro de 2017.

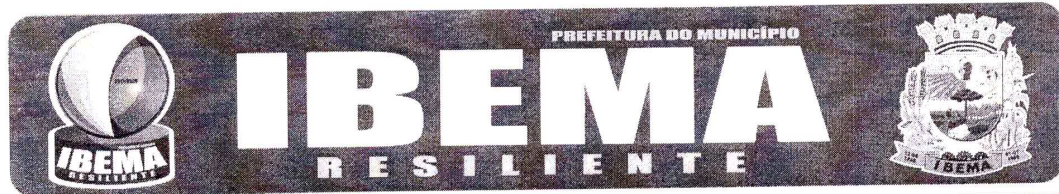
[Handwritten signature]
Sueli Giacomel
Oficial

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº
ukAxV . tud5v . HzpWr - Pml8b . Uln24
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

[Handwritten signature]
Ofício João Dardo Bardo
Registral - Catanduvas - PR

REGISTRO DE IMÓVEIS
Sueli Giacomel - Oficial
Catanduvas - Paraná

[Handwritten signature]
MIRIVALDO COSTA
Corretor de Imóveis
CRECI nº 2142 - Bº Registro - PR



DECRETO Nº 933/2017

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Imóveis e dá providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída comissão especial composta por 3 (três) membros para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, procederem a avaliação do imóvel declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável e/ou judicial objeto do Decreto Municipal nº 927/2017 de 11 de setembro de 2017.


Art. 2º - Ficam nomeados para integrar a comissão citada no artigo anterior:

Merisvaldo Costa	Rg. 1.341.175-1
Airton Queiroz de Freitas	Rg. 3.554.329-6
Jeferson Ferreira	Rg. 6.701.218-6

Art. 3º - A comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, para apresentar o respectivo laudo de avaliação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 15 de setembro de 2017.


Adelar Arrosi
Prefeito





15

“DECLARAÇÃO”

DECLARAMOS para os devidos fins que na qualidade de membro da Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, do Município de Ibema-Pr., nomeados conforme o Decreto nº 933/2017 de 15/09/2017, que estamos de ACORDO com o valor venal atribuído ao imóvel denominado Lote nº. -A do Quinhão -4, da subdivisão da Gleba 01, da Colônia Murilo, Município de Ibema-Pr, constante do Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica emitido pelo Sr. Mirivaldo Costa, Perito Avaliador registrado no CNAI nº 03774 e Corretor de Imóveis Registro no CRECI-PR F09144.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Ibema-Pr, P 21 de Setembro de 2017.

AILTON QUEIROZ DE FREITAS - Secretario

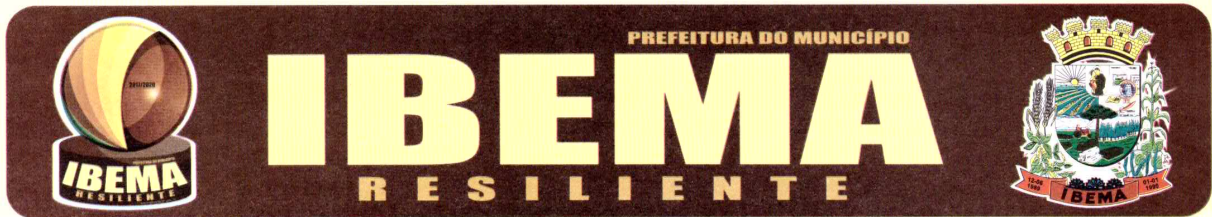
CPF:- 370.589.839-68

RG:- 3.554.329-5 SSP-PR

JEFERSON FERREIRA - Membro

CPF:- 971.870.209-10

RG:- 6.701.218-6 SSP-PR



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2017.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017.
VALIDADE: 12 MESES.**

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº **59/2017**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA.

ENDEREÇO: RUA BELO HORIZONTE, 2209, NEVA, CASCAVEL – PARANÁ.

CNPJ: 17.263.792/0001-90.

Item	Quant	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit	Valor Total
9	30	Cx	Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, agulha 25x8mm. Caixa com 100 unidades.	LABOR	86,40	2.592,00
37	10	Cx	Cateter periférico intravenoso nº 20 c/ 50 unid	SOLIDOR	73,30	733,00
39	30	Cx	Cateter periférico intravenoso nº 24 c/ 50 unid	SOLIDOR	75,40	2.262,00



110	150	Unid	Manitol 20 % frasco 250 ml	HALEX ISTAR	8,10	1.215,00
138	7000	Unid	Seringa 1 ml insulina c/agulha	DESCARPACK	0,24	1.680,00
139	7000	Unid	Seringa 10 ml sem agulha	DESCARPACK	0,30	2.100,00
160	3000	Unid	Soro fisiológico 0,9% frasco 100 ml	HALEX ISTAR	3,60	10.800,00

R\$ 21.382,00 (Vinte e um mil trezentos e oitenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

PARAGRAFO QUARTO - A quantidade total poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.

PARAGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

1 - Advertência;

2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante da Ata de registro de preços (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:



- deixar de assinar a Ata de Registro de preços e/ou o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não manter a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fazer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO QUINTO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;

PARAGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Secretaria de Saúde ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:



- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certidão de regularidade de Tributos Estaduais;
- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.10.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (225), 303 (226), 495 (227), 3495 (454) – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fontes 3373 (391), 373 (392), 3500 (398), 500 (399); 02.10.10.301.600.0.2.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 (259), 371 (260); 02.10.10.301.6000.2.031 – Gestão do PAB Fixo - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 495 (239); 02.10.10.302.6000.2.034- Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303 (279), 369 (280), 303 (287).

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.



PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio



da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: 313.957.679-04

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA
Alexandre de Alcantara Silva
CPF: 045.220.139-06

Adriana Santos de Souza
Fiscal da Ata

Neusa Aparecida Treviso Monari
Gestora da Ata



LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão designada pelo Decreto nº 934/2017 de 15 de setembro de 2017, reunida no Pátio de Máquinas às 9:00 h (nove horas), após levantamento necessário realizado nos bens móveis declarados inservíveis pelo Decreto nº 924/2017, procederam a avaliação conforme segue:

- 1 – VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES BENZ/OF 1113 – ANO/MODELO 1979/1979 – RENAVAM 511727623 - PLACA ACC-3163; no estado em que se encontra avalia o mesmo pelo preço mínimo de venda em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
- 2 – VEÍCULO ÔNIBUS SCANIA / K113 CL – ANO/MODELO 1990/1991 – RENAVAM 431115133 – PLACA BXJ-1650; no estado em que se encontra avalia o mesmo pelo preço mínimo de venda em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
- 3 – VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ/ L 1113 - ANO MODELO 1975/1975 – RENAVAM 518231232 – PLACA AGV-1560; no estado em que se encontra avalia o mesmo pelo preço mínimo de venda em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
- 4 – VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW/13.130 – ANO/MODELO 1985/1985 – RENAVAM 513462775 – PLACA AEZ-5215; no estado em que se encontra avalia o mesmo pelo preço mínimo de venda em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
- 5 - VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW/13.130 – ANO/MODELO 1985/1985 – RENAVAM 514050330 – PLACA AFI-8735; no estado em que se encontra avalia o mesmo pelo preço mínimo de venda em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
- 6 - VEÍCULO CHEVROLET VECTRA GLS ANO/MODELO 1999/1999, RENAVAM 723070849, PLACA CWI 9258; no estado em que se encontra avalia o mesmo pelo preço mínimo de venda em R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- 7 – VEÍCULO AMBULÂNCIA GM/KADETT IPANEMA – ANO/MODELO 1996/1997 – RENAVAM 664420435 – PLACA AGP-3115; no estado em que se encontra avalia o mesmo pelo preço mínimo de venda em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).



- 8 – 03 CARRETAS AGRÍCOLAS DE MADEIRA, MARCA IBL, COM DOIS EIXOS, COM PNEUS; no estado em que se encontram avalia as mesmas pelo preço mínimo de venda em R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).
- 9 - 01 DISTRIBUIDOR DE URÉIA E SEMENTES MARCA CREMASCO; no estado em que se encontra avalia o mesmo pelo preço mínimo de venda em R\$ 900,00 (novecentos reais).
- 10 – 01 DISTRIBUIR DE ADUBO COM 02 EIXOS, MARCA FATRITOL; no estado em que se encontra avalia o mesmo pelo preço mínimo de venda em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
- 11 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS, COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS:
- a. 6 IMPRESSORAS HP;
 - b. 1 IMPRESSORA MATRICIAL LX 300;
 - c. 1 IMPRESSORA XEROX PHASER 4510;
 - d. 1 MONITOR LG;
 - e. 1 MONITOR CDC;
 - f. 1 MONITOR POSITIVO;
 - g. 2 MONITORES AOC;
 - h. 1 CPU SAMSUNG;
 - i. 1 CPU SATÉLITE;
 - j. 2 CPU POSITIVO;
 - k. 1 MÁQUINA DE ESCREVER;
 - l. 1 CALCULADORA SHARP;
 - m. 1 CALCULADORA OLIVETTI;
 - n. 1 CALCULADORA GENERAL;
 - o. 1 NOBREAK FORCE LINE PS 1000;
 - p. 1 NOBREAK FORCE LINE PS 1500;
 - q. 1 NOBREAK NET STATION 1200;
 - r. 1 NOBREAK UPS ;
 - s. 1 HUB; no estado em que se encontram avalia os mesmos pelo preço mínimo de venda em R\$ 200,00 (duzentos reais).
- 12 - MOBILIÁRIO EM GERAL, COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS:
- a. 6 ARMÁRIOS;
 - b. 38 CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO;
 - c. 13 CADEIRAS DE PALHA;
 - d. 15 MESAS DE ESCRITÓRIO;
 - e. 5 BERÇOS DE MADEIRA;
 - f. 1 GUARDA ROUPAS;



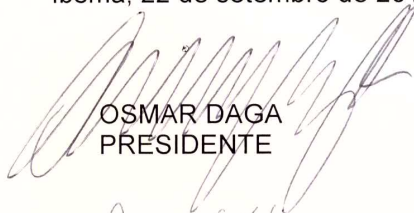
- g. 4 MESAS;
 - h. 1 MESA PARA TELEFONE;
 - i. 1 PIA DE COZINHA;
 - j. 6 CARRINHOS DE BEBÊ;
 - k. 1 MESA DE TÊNIS;
 - l. 1 BICICLETA;
 - m. 1 SUPORTE PARA FLORES; no estado em que se encontram avalia os mesmos pelo preço mínimo de venda em R\$ 200,00 (duzentos reais).
- 13 - MOBILIÁRIO ESCOLAR, COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS:
- a. 147 CADEIRAS;
 - b. 126 CARTEIRAS.
 - c. 1 QUADRO NEGRO; no estado em que se encontram avalia os mesmos pelo preço mínimo de venda em R\$ 200,00 (duzentos reais).
- 14 – ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS:
- a. 1 APARELHO DE DVD PHILIPS;
 - b. 1 APARELHO DE DVD SONY;
 - c. 1 APARELHO DE SOM;
 - d. 2 APARELHOS TOCA CD;
 - e. 1 APARELHO TOCA CASSETE;
 - f. 2 APARELHOS DE TELEFONE;
 - g. 3 APARELHOS CELULARES;
 - h. 1 CÂMERA FOTOGRÁFICA;
 - i. 1 BALANÇA COMUM;
 - j. 1 BALANÇA PEDIÁTRICA;
 - k. 1 BEBEDOUROS;
 - l. 1 FILTRO DE ÁGUA LATINA;
 - m. 1 FOGÃO INDUSTRIAL;
 - n. 1 FOGÃO COMUM;
 - o. 2 LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO;
 - p. 1 MÁQUINA DE CORTAR GRAMA;
 - q. 1 MÁQUINA DE LAVAR;
 - r. 1 AQUECEDOR MURANA; no estado em que se encontram avalia os mesmos pelo preço mínimo de venda em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
- 15 – MAQUINÁRIO DE CONFEÇÃO, COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS:

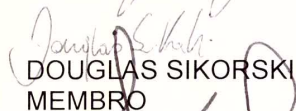


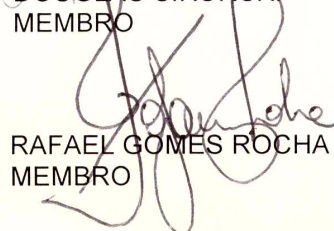
- a. 32 MÁQUINAS DE COSTURA; no estado em que se encontram avalia as mesmas pelo preço mínimo de venda em R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
- 16 – EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO HOSPITALAR COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS:
- a. 1 APARELHO DE RAIOS X;
 - b. 2 ASPIRADOR CIRÚRGICO;
 - c. 1 MESA PARA PARTO;
 - d. 2 MACAS DE MADEIRA;
 - e. 4 CADEIRAS DE RODAS; no estado em que se encontram avalia os mesmos pelo preço mínimo de venda em R\$ 300,00 (trezentos reais).
- 17 - OUTROS ITENS VARIADOS INSERVÍVEIS/SUCATAS SEM CONDIÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO; no estado em que se encontram avalia os mesmos pelo preço mínimo de venda em R\$ 100,00 (cem reais).
- 18 - VEÍCULO PAS/MICRO ÔNIBUS RENAULT T/M REVESCAP L3H2 – ANO/MODELO 2007/2008 RENAVAL 952836300 - PLACA APT-1837; no estado em que se encontra avalia o mesmo pelo preço mínimo de venda em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Sendo estes valores considerados pela comissão como preço mínimo a ser vendido.

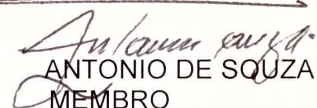
Ibema, 22 de setembro de 2017.


OSMAR DAGA
PRESIDENTE


DOUGLAS SIKORSKI
MEMBRO


RAFAEL GOMES ROCHA
MEMBRO


MARLI OROTIDES DANIEL
SECRETARIA


ANTONIO DE SOUZA
MEMBRO